



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO GERAL**



**PORTARIA CBMMS/BM-1 N.º 365, 7 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Regulamenta o art. 7º da Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013, e dá outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 8º, II, III e VI, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) e;

Considerando os arts 7º e 8º, V, da Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013, que estabelece que compete ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos (SvSCI), compreendido pelo conjunto de unidades do CBMMS, a expedição de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CVCBM);

Considerando que o §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014, dispõe que os oficiais combatentes do quadro QOBM da Corporação têm o poder de polícia administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o art. 7º Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013, nos termos desta portaria.

**Art. 2º** A Diretoria de Atividades Técnicas é o Órgão Central do Serviço de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos (SvSCI).

**Art. 3º** As Organizações Bombeiros Militar (OBM) do CBMMS, compostas pelos Grupamentos de Bombeiro Militar (GBM) e Subgrupamentos de Bombeiros Militar Independentes (SGBM/Ind.) são os órgãos secundários do SvSCI, competindo aos seus respectivos comandantes, entre outras, a expedição o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CVCBM).

**Art. 4º** Nos casos em que, por necessidade do serviço, o Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente vier a ser comandado, em afastamento temporário do titular, por oficial não pertencente ao quadro de oficiais combatentes (QOBM), o Comandante do respectivo Grande Comando deverá avocar a competência para expedição de Certificado de Vistoria do Corpo

de Bombeiros Militar (CVCBM) daquela unidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 7 de fevereiro de 2022.

**HUGO DJAN LEITE - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS